



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.174 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 58.343,04 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/2018, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 16 de julho de 2019.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Rafaella Teixeira Rampini**  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Gabinete do Prefeito

ANEXO A LEI Nº 2.174 DE 16 DE JULHO DE 2019..

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<i>(Man. da Ativ. da Sec. de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.92-01	2.000,00	
<i>(Man. dos Veículos da Secretaria de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.30-01	6.317,24	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.36-01	1.765,80	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.39-01	7.260,00	
<i>(Man. do Hospital Maternidade Santa Theresinha)</i>			
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.36-01	5.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-01	16.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-01	8.000,00	
<i>(Realização de Campanhas de Prevenção)</i>			
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.30-01	4.000,00	
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.32-01	3.000,00	
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.39-01	5.000,00	
<i>(Man. da Ativ. da Sec. de Saúde) (Contratação por Tempo Determinado)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01		58.343,04
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 58.343,04</b>	<b>R\$ 58.343,04</b>